



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N. 2.245, DE 29 DE JANEIRO DE 2019.

“Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente”.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$184.500,00 (cento e oitenta e quatro mil e quinhentos reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e § único do artigo 8º e artigo 25 § 2º, ambos da Lei complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 – Saúde
02.07.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.07.02.10.302.1003 – Atendimento Ambulatorial/Hospitalar/Complementar
02.07.02.10.302.1003.1426 – Estruturação Unidade Especializada Saúde
02.07.02.10.302.1003.1426.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente
.....R\$184.500,00

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o Art. 1º:

I - Superávit Financeiro, no valor de R\$179.707,77 (cento e setenta e nove mil, setecentos e sete reais e setenta e sete centavos), referente saldo bancário em 31 de dezembro de 2018, depositado na conta corrente 624050-9, Caixa Econômica Federal, agência 1818-0, proveniente da Transferência do Fundo Nacional de Saúde, realizado na data de 29 de março de 2018, nos termos do Processo 25000.048298/2018-05. Proposta 12136070000117086;

II - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$4.792,23 (quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos).

Fonte de Recurso –

2.53.00 - Recursos de Exercícios Anteriores

1.53.00 - Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e projeto previsto no art. 1º da presente Lei através de Decreto.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 29 de janeiro de 2019.


Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal